

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 099, DE 11 DE MARÇO DE 1999.

Dispõe sobre autorização para subvenção à A.P.A.E. (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS) de Lucélia, e dá outras providências.

OSVALDO DIAS DA SILVA, Prefeito do Município de Pracinha, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada em 10/03/1.999 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar a A.P.A.E. (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS) de Lucélia, durante o exercício de 1999, em R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), obedecendo a seguinte classificação institucional:

06.02 – Setor de Creches e Emefeis

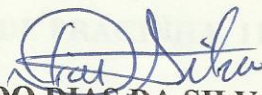
0849031.2.0024 – Subvenção a APAE

3.2.3.1.00.024 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R\$ 2.400,00

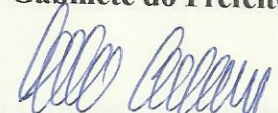
Art. 2º - Os recursos destinados à subvenção do artigo anterior serão repassados mensalmente, não podendo ser o valor do repasse superior a R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 11 DE MARÇO DE 1999.

  
OSVALDO DIAS DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Gabinete do Prefeito na Data Supra

  
ANTONIO PERNOMIAN  
Chefe de Gabinete